

CONTRATO Nº 20207011

Pelo presente instrumento de Contrato, através do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL NORTE, CNPJ-MF, Nº 32.456.383/0001-01, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) NATANAEL CHRISTIAN VASCONCELOS, SUPERINTENDETE CPMRS-RLN, residente na RUA OSTERNO, 461, portador do CPF nº 014.505.013-03 e do outro lado COMERCIAL ELLEN LTDA-ME, CNPJ 13.403.884/0001-77, com sede na RUA ANITA GARIBALDI 337, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60743-410, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA, residente na RUA ANITA GARIBALDI 337, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60743-410, portador do(a) CPF 870.947.973-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL NORTE - CPMRS - RLN

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020016	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: IBAP resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litros.	UNIDADE	2,00	11,820	23,64
020017	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - Marca.: FC Embalagem em copo descartável de 200 ml. El de polipropileno de 200 ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Acondicionados em caixa protetora.	PACOTE	10,00	4,360	43,60
020018	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML - Marca.: FC Embalagem em copo descartável de 50 ml. El de polipropileno de 50 ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Acondicionados em caixa protetora.	PACOTE	5,00	2,150	10,75
020019	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO - Marca.: PINHO TROP DESINFETANTE líquido a base de pinho, embalagem plástica de 500 ml. da e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	1,00	62,160	62,16
020020	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL - Marca.: YPE APLICAÇÃO: Na lavagem de louças e limpeza de utensílios em copa e cozinha quando aplicado diretamente, bem como limpeza geral de pisos e azulejos para o produto diluído.	CAIXA	1,00	80,730	80,73

DESCRIÇÃO: O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, exceção para aquele com aroma "coco", que será branco, isento de insolúveis e precipitações. Possuir aroma agradável, ser inócua a pele, apresentando completa solubilidade em água. Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

EMBALAGEM: Os frascos de material flexível e inquebrável deverão possuir tampa fixada sob pressão ou rosqueável, e com bico aplicador.

SEDE CPMRS-RLN



O volume acondicionado, conforme solicitado (500 ml), com tolerância permitida para menos, entre o conteúdo efetivo e o conteúdo nominal conforme previsto na Portaria nº 74/95 - INMETRO.

APRESENTAÇÃO: O produto deverá vir acondicionado em caixas de papelão reforçada, fechadas com fita adesiva e dimensionada de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de no máximo 24 unidades.

PRAZO DE VALIDADE: Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

020021	ESPONJA EM ESPUMA - Marca.: BETANI	UNIDADE	10,00	0,670	6,70
Para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
020022	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50 CM - Marca.: POPO	UNIDADE	10,00	1,820	18,20
Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.					
020023	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS - Marca.: INVI	UNIDADE	2,00	150,910	301,82
Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em aço inox.					
020024	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 22 X 23CM - Marca.: NAPS	PACOTE	10,00	1,730	17,30
Folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
020025	JARRA PARA ÁGUA, EM VIDRO - Marca.: DCASA	UNIDADE	1,00	26,910	26,91
Capacidade 02 litros.					
020027	JOGO DE COPO DE VIDRO DE 300ML - Marca.: CISPER	UNIDADE	1,00	34,910	34,91
COPO DE VIDRO DE 300 ML - COPO DE VIDRO, 300 ML, 65 MM, 140 MM, INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E FINA, TRANSPARENTE					
020028	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ - Marca.: WILTON	UNIDADE	1,00	70,910	70,91
Em porcelana lisa, na cor branca, capacidade de 55 ml.					
020029	PANO DE CHÃO 65 X 40CM - Marca.: BETANI	UNIDADE	5,00	27,270	136,35
Em algodão lavado, tipo seco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.					
020030	PANO DE COFA - Marca.: IDEATEX	UNIDADE	2,00	31,640	63,28
Aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
020031	POTE EM VIDRO PARA AÇÚCAR - Marca.: ALVES	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
Pote em vidro para açúcar, transparente, formato redondo, tampa rosqueável, com capacidade de 1,5L.					
020032	POTE EM VIDRO PARA CAFÉ - Marca.: ALVES	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
Pote em vidro para café, transparente, formato redondo, tampa rosqueável, com capacidade de 1,5L.					
020033	ODORIZANTE DE AMBIENTE - Marca.: BOM AR	UNIDADE	6,00	9,070	54,42
ODORIZANTE DE AMBIENTE - aerossol- 360ml - PERFUME LAVANDA					
020034	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS - Marca.: CRIS	UNIDADE	5,00	6,360	31,80
Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.					
020035	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL - Marca.: ASSEPLINE	LITRO	5,00	20,730	103,65
Líquido, cremoso, de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
020036	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO - Marca.: PREMISSA	UNIDADE	1,00	35,450	35,45
Capacidade 900 ml, dosador com pressão, material em ABS, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
020037	KIT TOALHA ROSTO - Marca.: TOAMINE	UNIDADE	1,00	35,090	35,09
Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 50 cm x 95 cm (tolerância máxima 2%)					
020041	ALCOOL EM GEL - Marca.: ASSEPLINE	LITRO	10,00	21,360	213,60
Higienizador em gel, neutro, composto de álcool etílico 70%, isopropílico menor que 5% agentes hidratantes com vitamina e, indicado para ação bactericida e					



anti-séptico de
mãos, acondicionado em plástico
embalado a vácuo com válvula dosadora e anti retorno,

produto sujeito a verificação no ato da entrega aos
procedimentos adm. determinados
pela ANVISA.

020042	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - Marca.: INFINITY Dispenser de alcool gel tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo. Capacidade para um refil bag-in-box de 1L Trava de segurança. Visor frontal. Fixação com buchas expansíveis. Dimensões externas: 125 mm de largura x 280 mm de altura x 120 mm de profundidade.	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
020043	VASSOURA EM PÊLO - Marca.: DIFRANCIS cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	5,00	9,360	46,80

VALOR GLOBAL R\$ 1.516,09

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONSÓRCIO PÚBL. DE MAN. DOS RES. SÓL. DA REG. DO LN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

SEDE CPMRS-RLN




4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.516,09 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0101.185410001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas e Gerenciais do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.516,09, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



CONSÓRCIO PÚBL. DE MAN. DOS RES. SÓL. DA REG. DO LN



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MARCO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MARCO-CE, 20 de Janeiro de 2020

CONSÓRCIO PÚBL. DE MAN. DOS RES. SÓL. DA REG. DO LN
CNPJ(MF) 32.456.383/0001-01
CONTRATANTE

COMERCIAL ELLEN LTDA-ME
CNPJ 13.403.884/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. F^{co} Marcos de Vas Conceição Jr.
CPF: 055.828.385-58
RG-20073851285.

2. F. David M. Sousa
CPF: 07824642384
RG 2005014056145